



ATA DA 42^a SESSÃO, EM 12 DE JUNHO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia doze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** o **Desembargador Cornélio Alves informou** que após a sessão jurisdicional seria iniciada a sessão solene de outorga da medalha Ministro Tavares de Lyra. **O Juiz Fernando Jales desejou** boas-vindas ao Desembargador Expedito Ferreira, que retornava de suas férias, tendo este último agradecido a deferência. **JULGAMENTOS - PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600155-84.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12566. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: REPUBLICANOS - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DEFERIR o pedido formulado pelo Diretório Estadual do Partido REPUBLICANOS no Rio Grande do Norte (RN), para autorizar a veiculação de propaganda partidária gratuita no segundo semestre de 2023, mediante inserções no tempo total de 20 (vinte) minutos, de acordo com as datas reservadas pela Secretaria Judiciária (ID 10900732),

nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0601609-36.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12093. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Regularização de Contas Anuais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PATRIOTA - PATRIOTA - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: MARCEL de BRITO VITAL e JOSAFA de BRITO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DEFERIR o pedido de regularização apresentado pelo Diretório Estadual do PATRIOTA/RN, relativas a prestação de contas do partido incorporado, PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP - REGIONAL, referente ao exercício financeiro de 2016, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601443-04.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11869. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANTONIO PINTO DEPUTADO ESTADUAL e ANTONIO PINTO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal da Juíza Ticiana Nobre, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVA a prestação de contas de ANTONIO PINTO, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e quinze minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

**Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral**